



CERTIFICO e dou fé, que a presente escritura  
está registrado no livro n.º 02  
de fls. sob n.º 1017  
Regente Feijó - SP. 07 de 05 de 87  
Oficial do Registro Civil

## Prefeitura do Município de Regente Feijó

"A CIDADE DO POETA"

= L E I Nº 1.323/87 =

LUCIO ANTONIO MALACRIDA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:-

### "TRATA DE SUPLEMENTAÇÕES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONTIDAS NO ORÇAMENTO EM VIGÊNCIA"

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria, um crédito suplementar no valor de CZ\$ 1.740.000,00 (Hum Milhão, Setecentos e quarenta mil cruzados), destinados às seguintes dotações:-

ORGÃO 1 -CÂMARA MUNICIPAL (cart.01)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 1-CORPO LEGISLATIVO

01010112.01 - 3.1.1.1 01-Pessoal Civil-FPM.....CZ\$ 180.000,00

ORGÃO 1-CÂMARA MUNICIPAL (cart.07)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 2-SECRETARIA DA CÂMARA

01010212.02 -3.1.3.2-Outros Serv.Terc.Encargos..CZ\$ 20.000,00

ORGÃO 2-EXECUTIVO(cart.12/13/15)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 1-GABINETE DO PREFEITO

03070202-03 3.1.2.0-Material de Consumo.....CZ\$ 100.000,00

03070202-03 3.1.3.2-Outros Serv.Terc.Encargos...CZ\$ 150.000,00

03070202-03 4.1.2.0-Equip e Mat.Permanente.....CZ\$ 30.000,00

ORGÃO 3-FINANÇAS(cart.26/27/28)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 2=CONTABILIDADE

03080322-05-3.1.2.0-Material de consumo.....CZ\$ 50.000,00

03080322-05-3.1.3.2-Outros Serv.Terc.Encargos...CZ\$ 70.000,00

03080322-05-3.1.3.2-Outros Serv.Encargos-Rec.FPMCZ\$ 40.000,00



**Prefeitura do Município de Regente Feijó** Fls.02.  
"A CIDADE DO POETA"

continuação. . . . .

ORGÃO 4-EDUCAÇÃO E CULTURA(cart.38)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 1-ENSINO DE 1º GRAU

08421882-08-3.1.2.0-Material de consumo.....CZ\$ 200.000,00

ORGÃO 5-SERVIÇOS MUNICIPAIS(cart.60)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 3--RUAS E PRAÇAS

10585752-15-3.1.2.0-Material de Consumo.....CZ\$ 300.000,00

ORGÃO 8-TRANSPORTE(cart.83)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 1-S.M.E.R.

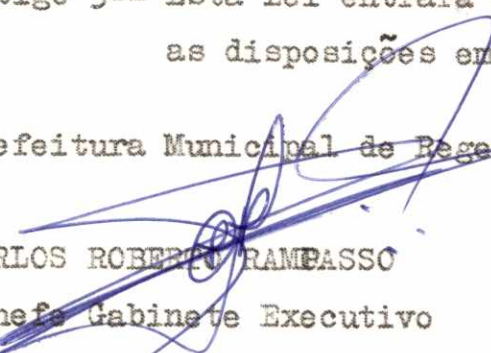
16885312-27-3.1.2.0-Material de consumo.....CZ\$ 600.000,00


T O T A L.....CZ\$1.740.000,00

Artigo 2º- O valor do presente crédito será coberto com o produto do ex<sup>ces</sup>so de arrecadação previsto para o corrente exercício financeiro.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas / as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó,05 de Maio de 1.987.

  
CARLOS ROBERTO RAMPASSO  
-Chefe Gabinete Executivo  
resp.p/Secretaria Municipal-

  
LUCIO ANTONIO MALACRIDA  
- Prefeito Municipal-

Publicado e Registrado na Secretaria às folhas  
149.149 verso do livro 12  
Regente Feijó, 05 de maio de 1987

  
Carlos Roberto Rampasso  
Secretário